



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202206000340247

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de veículos, com seguro de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid. medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Veículo zero quilômetro, mínimo de fabricação 2022	UND	30		

1.2. O critério de julgamento é menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços visa agilizar o atendimento da demanda futura, tendo em vista a previsão de acréscimo no número de Desembargadores, conforme Projeto de Lei em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Importante ressaltar sobre a definição pela aquisição de carros híbridos, a qual se deu com o fim de atender aos critérios sustentabilidade que orientam a busca por veículos que produzam menos poluentes e, conseqüentemente, obtenham melhor aproveitamento de combustível com otimização do consumo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

2.2. O carro híbrido é aquele veículo que é alimentado por um motor de combustível fóssil e por outro que funciona com eletricidade, ou seja, combustão mais elétrico, o que permite que o esforço do motor a combustão seja reduzido, diminuindo o consumo e a emissão de gases que prejudicam o meio ambiente. Tais veículos não são carregados na rede elétrica, mas sim por meio dos freios regenerativos e do motor a combustão e tem a vantagem de o motor elétrico ser carregado sozinho. A recarga das baterias é realizada quando freia o carro, um avanço chamado KERS, uma tecnologia da Fórmula 1 que permite tirar proveito da energia cinética do carro nas freadas.

2.3. Assim, concluiu-se pela viabilidade e razoabilidade da aquisição em tela pois além de produzirem menos poluentes, os veículos híbridos são mais autônomos, eficientes, econômicos e seguros..

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O custo máximo aceito pela **CONTRATANTE** será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações si-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

milares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.985-211, no período compreendido entre 08hs 00min e 17h 00min, nos dias úteis.

5.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780/ 3018-8790

5.2. Após o envio da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a **CONTRATADA** não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PRAZO DE GARANTIA

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada com documentação comprobatória de que o objeto ofertado é de origem comprovada, com garantia do fabricante, válida em território nacional, independente da garantia ofertada pela própria **CONTRATADA**, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 6.2. Os certificados de garantia deverão ser entregues junto com os objetos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**.
- 6.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda dos veículos, assim como sua substituição provisória (se necessário for), quando retirado das dependências do **CONTRATANTE**.
- 6.5. Em caso de atendimento em garantia, o fornecedor deverá garantir, no mínimo, 3 (três) meses de garantia do atendimento, contados da data de recebimento do objeto, não diminuindo o prazo total constante no item 6.1 deste Termo de Referência;
- 6.6. A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita até o final da garantia.
- 6.7. O prazo de garantia só começará a transcorrer com a emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- 6.8. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 6.9. O prazo de atendimento, para acionamento e resposta da garantia, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado, via telefone ou e-mail. Já o conserto ou substituição, deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7. DO SEGURO AUTOMOTIVO

- 7.1. Os veículos deverão ser segurados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da apólice.
- 7.2. As coberturas destinam-se a garantir ao **CONTRATANTE**, até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco coberto.
- 7.3. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o Estado de Goiás e Distrito Federal.
- 7.4. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente
 - 7.4.1. Colisão;
 - 7.4.2. Incêndio;
 - 7.4.3. Roubo;
 - 7.4.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
 - 7.4.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

7.5. Especificação da Cobertura

- 7.5.1. Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.
- 7.5.2. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 7.5.3. A **CONTRATADA** deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
- a. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
 - b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio **CONTRATANTE**, e capotamento;
 - c. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - d. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
 - e. Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
 - f. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - g. Granizo, furacão e terremotos;
 - h. Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
 - i. Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e corporais);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- j. Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
 - k. Cobertura de vidros, faróis, lanternas, e retrovisores, **sem cobrança de franquia**;
 - l. Acessórios não referentes e referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
 - m. Cobertura em troca de pneus.
- 7.5.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao(s) veículo(s) em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo:
- a. Assistência 24 horas;
 - b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo **CONTRATANTE, sem limite de quilometragem**;
 - c. Transporte alternativo, sem limite de quilometragem;
 - d. Serviço de Táxi, sem limite de quilometragem;
 - e. Socorro em caso de pane seca;
 - f. Troca de pneu furado;
 - g. Serviço de chaveiro;
 - h. Acompanhamento médico-hospitalar;
 - i. Hospedagem em hotel;
 - j. Remoção para hospital;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- k. Passagens para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- l. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- m. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
- n. Traslado de corpo.

7.6. Do valor das indenizações

7.6.1. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

7.6.1.1. RCF - Responsabilidade Civil:

Danos Materiais R\$ 150.000,00

Danos Corporais R\$ 150.000,00

7.6.1.2. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

Morte acidentalR\$ 30.000,00

Invalidez permanente, total ou parcialR\$ 30.000,00

7.7. Da Franquia

7.7.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7.7.1.1. Não haverá cobrança de franquia para troca de faróis, vidros e retrovisores.

7.7.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia será pago pela Seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse à Concessionária/Oficina que promover o conserto do veículo, e posteriormente será ressarcida pelo **CONTRATANTE** a Seguradora, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos reparos executados.

7.7.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão;

7.7.1.4. Em caso de sinistro, onde o **CONTRATANTE** não tenha dado causa ao mesmo, e o agente que bateu no veículo oficial do **CONTRATANTE** for o culpado pelo sinistro, deverá ser observado o seguinte:

7.7.1.5. Se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia.

7.7.1.6. Se não tiver seguro, o mesmo deverá arcar com a franquia.

7.8. Da Apólice

7.8.1. A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7.8.2. As apólices deverão ser disponibilizadas pela **Seguradora**, por meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do veículo.

7.8.3. Após a disponibilização da referida apólice, o Gestor do Contrato terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.8.4. Para a inclusão, por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a **Seguradora** disporá de 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Gestor do Contrato.

7.8.5. O fato de a **Seguradora** deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

7.8.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência.

7.9. Dos dados da Apólice

7.9.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela **Seguradora** deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7.9.1.1. Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco.

7.9.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais.

7.9.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais.

7.9.1.4. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte.

7.9.1.5. Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente.

7.9.1.6. Assistência 24 h.

7.9.1.7. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

7.9.1.8. Cobertura para troca de pneus.

7.10. Do Valor de Mercado Referenciado

7.10.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br.

7.10.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo **CONTRATANTE**, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

7.11. Da Regulação dos Sinistros

7.11.1. Ocorrendo sinistro, a **Seguradora** deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura, incluindo as providências relativas à documentação, visando a conclusão de qualquer ocorrência.

7.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **Seguradora**, o **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a **Seguradora** arcar com o ônus da execução integralmente.

7.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do **CONTRATANTE**.

7.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do **CONTRATANTE**, não cabendo à **Seguradora** alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

7.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

7.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a **Seguradora** ficará sujeita a multa diária correspondente 1% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.3. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

12.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

12.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

12.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela **CONTRATANTE** para tal comprovação.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Para comprovação de qualificação econômico-financeira a empresa licitante deverá apresentar:

13.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

13.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.2. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.2.1. Publicados em Diário Oficial.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 13.2.2. Publicados em jornal.
- 13.2.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 13.2.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 13.2.5. Através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 14.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 14.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

15. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
- 15.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 15.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.
- 15.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 16.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretor(a) da Divisão de Transportes.
 - 16.1.2. FISCAL TÉCNICO: servidor(a) indicado pelo gestor.
 - 16.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Diretor(a) da Divisão de Material e Patrimônio.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

17.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 17.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

17.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

17.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência.

18.1.2. Multa.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

18.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

18.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

18.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 18.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- 18.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 18.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 18.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 18.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 18.6. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 18.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

as medidas corretivas no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

18.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

18.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

18.7. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedo-



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

res, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Lillian Ferreira Leal de Moraes Couto

Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura
Diretor da Divisão de Transportes

Demandante

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos
Diretor da Divisão de Material e Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1) Veículo zero quilômetro;
- 2) Ano de fabricação: no mínimo 2022;
- 3) Motorização híbrida, flex e elétrico, com potência mínima combinada de 120 cv;
- 4) Motor elétrico de, no mínimo, 70 cv de potência;
- 5) Potência motor a combustão de no mínimo 100cv;
- 6) Nível AA na classificação absoluta geral de consumo de combustível do Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO;
- 7) Capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista);
- 8) Distância mínima entre eixos de 2.700mm;
- 9) Direção no mínimo eletroassistida;
- 10) Coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade;
- 11) Câmbio automático CVT;
- 12) Ar-condicionado original de fábrica (quente/frio), dual zone (2 zonas);
- 13) Barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas;
- 14) Bolsas de ar infláveis frontais e laterais, no mínimo para motorista e passageiro da frente (air-bags);
- 15) Sistema eletrônico de controle de tração e de estabilidade;
- 16) Freios a disco nas 4 rodas, com sistema ABS, EBD e BAS e com controle eletrônico de frenagem;
- 17) Rodas de liga leve aro 17" e pneus 225, no mínimo;
- 18) Travamento central das portas e vidros elétricos nas quatro portas;
- 19) Espelho retrovisor interno antiofuscante;
- 20) Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e rebatimento automático;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 21) Desembaçador de vidro traseiro;
- 22) Computador de bordo;
- 23) Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;
- 24) Limpador de para-brisa automático;
- 25) Banco do motorista com ajuste automático;
- 26) Sistema de áudio central multimídia com tela sensível ao toque compatível com rádio AM/FM, original de fábrica, entrada USB e Bluetooth;
- 27) Pintura na cor grafite;
- 28) Câmera de ré integrada ao kit multimídia;
- 29) Encosto de cabeça e cintos de três pontos para todos os ocupantes;
- 30) Volante multifuncional;
- 31) Porta-malas de, no mínimo, 350 litros;
- 32) Protetor de cárter;
- 33) Garantia de, no mínimo, 3 (três) anos;
- 34) Tapetes revestidos em carpete e demais acessórios de série, conforme especificações do fabricante e pertencentes a versão ofertada em conformidade com o catálogo do fabricante apresentado na proposta;
- 35) Demais itens e equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e as legislações de trânsito;
- 36) Primeiro emplacamento no DETRAN/GO, incluso, em nome do Tribunal do Estado de Goiás.
- 37) Assistência técnica autorizada do fabricante no Estado de Goiás ou na região metropolitana de Goiânia.
- 38) Seguro automotivo pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código LyxcS3BMiWY no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202206000340247

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 20/09/2022 às 09:57

CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 20/09/2022 às 09:48

EINSTEIN BRUNNO MARTINS REZENDE DOS SANTOS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 20/09/2022 às 10:07



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 585363727983 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202206000340247

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 05/10/2022 às 09:15

